

# Boletim de Serviço

nº 280, de 05 de fevereiro de 2021

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-  
UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110  
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100  
Telefone: (31) 3409 9612 | [www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg](http://www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg)

**MILTON RIBEIRO**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente da Ebserh

**ANDRÉA MARIA SILVEIRA**

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

**ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

**FABIANA MARIA KAKEHASI**

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

**ELIZETE MARIA DA SILVA NEME**

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	04
PORTARIA-SEI nº 122/2021, de 05 de fevereiro de 2021.....	04
PORTARIA-SEI nº 123/2021, de 05 de fevereiro de 2021.....	07

Portaria-SEI nº 122, de 05 de fevereiro de 2021

Institui calendário anual de feriados e pontos facultativos no âmbito do HC-UFMG para profissionais com vínculo Ebserh, Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, considerando a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia (11597761); a Portaria-SEI nº 06, de 06 de janeiro de 2021, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 979 (11597795), o Ofício Circular - SEI nº 1/2021/SDR/CAP/DGP-EBSERH e o Ofício Circular - SEI nº 1/2021/CAP/DGP-EBSERH,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir o calendário anual de feriados e pontos facultativos no âmbito do HC-UFMG/Ebserh, a ser observado pelos profissionais do vínculo Ebserh, supervisões técnicas e chefias da instituição, conforme descrito nesta portaria.

CALENDÁRIO ANUAL HC-UFMG 2021		
1º de Janeiro	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02 de abril	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21 de abril	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de maio	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
03 de junho	Corpus Christi	Feriado Municipal
15 de agosto	Assunção de Nossa Senhora	Feriado Municipal
07 de setembro	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
01 de novembro	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02 de novembro	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro	Proclamação da República	Feriado Nacional
08 de dezembro	Imaculada Conceição	Feriado Municipal
24 de dezembro	Véspera de Natal	Ponto Facultativo após 14 h
25 de dezembro	Natal	Feriado Nacional
31 de dezembro	Véspera de ano novo	Ponto Facultativo após 14 h

Art. 2º. Apenas os **FERIADOS** de que dispõe a presente Portaria farão parte do cálculo de carga horária mensal de todos os cargos como uma folga/Descanso Semanal Remunerado (DSR) a mais no mês, conforme Norma Operacional nº4/2017 – DGP/Ebserh, item 3.2.11 já parametrizado no sistema de ponto eletrônico, Portal do Empregado Mentorh.

Art. 3º. Nos **FERIADOS** de que dispõe a presente Portaria, de acordo com o Acordo Coletivo de Trabalho Ebsersh 2018/2019, Cláusula Décima Quinta, os profissionais vínculo Ebsersh que estiverem escalados e trabalharem em jornadas de 12h receberão remuneração de Adicional de Feriado, mecanismo já parametrizado no sistema de ponto eletrônico, Portal do Empregado Mentorh.

Art. 4º. Todos os empregados que laborarem em dia de **FERIADO** (4h, 6h, 8h, 12h e 24h) terão a mesma carga horária útil dos empregados que não laborarem no feriado.

§ 1º Em quaisquer situações estabelecidas nessa Portaria, mesmo em dia de **FERIADO**, as atividades essenciais do Hospital, tais como: Apoio Administrativo, Manutenção, Lavanderia, Caldeira, Quimioterapia, Hemodinâmica, Endoscopia, Imaginologia, Nutrição, Almoxarifado, Unidades de Internação, Bloco Cirúrgico, Laboratório, Anatomia Patológica, Farmácia, Esterilização de Materiais e outros que as chefias e supervisões técnicas julgarem essenciais, deverão ser preservadas em sua integralidade para não haver prejuízos à continuidade da assistência.

Art. 5º. O trabalho em dia de **PONTO FACULTATIVO** não tem mesma caracterização de trabalho em dia de feriado. Considerando Ofício-Circular - SEI nº 1/2021/SDR/CAP/DGP-EBSEH, nos dias de **PONTO FACULTATIVO** de que dispõe a presente Portaria, os empregados públicos escalados para trabalhar não terão direito a folga compensatória em outro dia ou qualquer outro tipo de benefício, visto que o ponto facultativo é dia normal de trabalho/útil. Caso o profissional escalado para trabalho em dia de **PONTO FACULTATIVO** tenha uma **falta sem justificativa**, esta deverá ser formalizada pela chefia da Unidade à Divisão de Gestão de Pessoas, imediatamente, para tratativas cabíveis.

Art. 6º. Considerando o Memorando-Circular – SEI nº02/2019/PRES-Ebsersh, item 1. B) e D) e decisão do Colegiado Executivo do HC-UFMG, nos dias de **PONTO FACULTATIVO** de que dispõe a presente Portaria áreas administrativas, ambulatoriais e procedimentos eletivos não terão funcionamento e os empregados públicos dessas áreas não necessitarão realizar compensação do dia não trabalhado.

§ 1º Em quaisquer situações estabelecidas nessa Portaria, mesmo em dia de **PONTO FACULTATIVO**, as atividades essenciais do Hospital, tais como: Apoio Administrativo, Manutenção, Lavanderia, Caldeira, Quimioterapia, Hemodinâmica, Endoscopia, Imaginologia, Nutrição, Almoxarifado, Unidades de Internação, Bloco Cirúrgico, Laboratório, Anatomia Patológica, Farmácia, Esterilização de Materiais, Unidade de Controle de Infecção Hospitalar, Epidemiologia e Biossegurança e outros que as chefias e supervisões técnicas julgarem essenciais, deverão ser preservadas em sua integralidade para não haver prejuízos à continuidade da assistência.

Art. 8º. Na presente Portaria constam todos os **FERIADOS** e **PONTOS FACULTATIVOS** do ano de 2021. Desta forma, cabe às chefias das Unidades a avaliação da forma como sua área funcionará com antecedência ao respectivo chefe de Setor, Divisão ou Gerência do HC-UFMG/Ebserh.

Art. 9º Tendo em vista que Prefeitura Municipal de Belo Horizonte comunicou que nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 haverá funcionamento normal do comércio e administração municipal, informamos que as respectivas datas serão consideradas dias normais de trabalho no HC- UFMG.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinatura eletrônica)

**Profa. Andréa Maria Silveira**  
**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria-SEI nº 123, de 05 de fevereiro de 2021

Institui calendário anual de feriados e pontos facultativos no âmbito do HC-UFMG para servidores RJU/UFMG lotados no Hospital.

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando a Portaria nº 430 - Ministério do Planejamento;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir o calendário anual de feriados e pontos facultativos no âmbito do HC-UFMG, filial Ebserh, a ser observado pelos profissionais com vínculo RJU lotados no HC-UFMG, supervisões técnicas e chefias da instituição para a gestão da jornada de trabalho, conforme descrito na presente Portaria.

CALENDÁRIO ANUAL HC-UFMG 2021		
1º de Janeiro	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02 de abril	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21 de abril	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de maio	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
03 de junho	Corpus Christi	Feriado Municipal
15 de agosto	Assunção de Nossa Senhora	Feriado Municipal
07 de setembro	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
01 de novembro	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02 de novembro	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro	Proclamação da República	Feriado Nacional
08 de dezembro	Imaculada Conceição	Feriado Municipal
24 de dezembro	Véspera de Natal	Ponto Facultativo após 14 h
25 de dezembro	Natal	Feriado Nacional
31 de dezembro	Véspera de ano novo	Ponto Facultativo após 14 h

Art. 2º. Apenas os **FERIADOS** de que dispõe a presente Portaria farão parte da carga horária mensal como folga a mais na escala mensal.

§ 1º Em quaisquer situações estabelecidas nessa Portaria, mesmo em dia de **FERIADO**, as atividades essenciais do Hospital, tais como: Apoio Administrativo, Manutenção, Lavanderia, Caldeira, Quimioterapia, Hemodinâmica, Endoscopia, Imaginologia, Nutrição, Almoxarifado, Unidades de Internação, Bloco Cirúrgico, Laboratório, Anatomia Patológica, Farmácia, Esterilização de Materiais e outros que as chefias e supervisões técnicas julgarem essenciais, deverão ser preservadas em sua integralidade para não haver prejuízos à continuidade da assistência.

Art. 3º Detalhamento das especificidade de escalas e compensações:

<b>TIPO DE ESCALA DE TRABALHO</b>	<b>FERIADOS</b>
Jornada diária de trabalho de segunda a sexta	- Se a Unidade não tiver funcionamento nessa data a folga coincidirá com o dia de feriado.  - Se for necessário o funcionamento da Unidade nessa data, o profissional que trabalhar terá direito a 01 folga referente ao dia trabalhado.
Jornada de trabalho em dias variáveis (sob escala diurna e noturna)	- 01 folga a mais na escala do mês referente ao feriado.

Art. 4º As folgas ou horas geradas por trabalho em dia de **FERIADO** deverão ser usufruídas conforme prazos descritos na Instrução Normativa nº 02, de 09/2018, gestão de banco de horas dos servidores públicos, observada a conveniência para o serviço e autorização da chefia imediata.

Art. 5º O trabalho em dia de **PONTO FACULTATIVO** não tem mesma caracterização de trabalho em dia de feriado. Nos dias de **PONTO FACULTATIVO** os servidores escalados para trabalhar não terão direito a folga compensatória em outro dia ou qualquer outro tipo de benefício, visto que o ponto facultativo é dia normal de trabalho/útil.

Art. 6º Nos dias definidos como **PONTO FACULTATIVO** de que dispõe a presente Portaria, as áreas administrativas, ambulatoriais e procedimentos eletivos não terão funcionamento e os servidores dessas áreas não necessitarão realizar compensação do dia não trabalhado.

§ 1º Em quaisquer situações estabelecidas nessa Portaria, mesmo em dia de **PONTO FACULTATIVO**, as atividades essenciais do Hospital, tais como: Apoio Administrativo, Manutenção, Lavanderia, Caldeira, Quimioterapia, Hemodinâmica, Endoscopia, Imaginologia, Nutrição, Almoxarifado, Unidades de Internação, Bloco Cirúrgico, Laboratório, Anatomia Patológica, Farmácia, Esterilização de Materiais, Unidade de Controle de Infecção Hospitalar, Epidemiologia e Biossegurança e outros que as chefias e supervisões técnicas julgarem essenciais, deverão ser preservadas em sua integralidade para não haver prejuízos à continuidade da assistência.

Art. 8º. Na presente Portaria constam todos os **FERIADOS** e **PONTOS FACULTATIVOS** do ano de 2021. Desta forma, cabe às chefias das Unidades a avaliação da forma como sua área funcionará com antecedência ao respectivo chefe de Setor, Divisão ou Gerência do HC-UFMG/Ebserh.

Art. 9º Tendo em vista que Prefeitura Municipal de Belo Horizonte comunicou que nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 haverá funcionamento normal do comércio e administração municipal, informamos que as respectivas datas serão consideradas dias normais de trabalho no HC- UFMG/Ebserh.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinatura eletrônica)

**Profa. Andréa Maria Silveira**  
**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**